



Nós confiamos e investimos a nossa Aposentadoria e Pensão no RPPS: E agora?




ART. 23 E 24 EC Nº 103/2019

Cálculo da Pensão;

Cálculo da Pensão quando servidor vier a falecer em atividade;

A Não acumulação integral do recebimento da aposentadoria e da pensão por morte.





**RPPS acima
01 Salário
Mínimo**

**Não
proteção do
valor até o
teto RGPS :
R\$ 7.786,02**

**Aumento da
contribuição
previdência
– novas
alíquotas**

Cota família 50% + 10% por dependente



**Não
reversí
vel**

MAPA -



**Limita
do a
100%**

PENSÃO POR MORTE – ART. 23

Cálculo da pensão por morte em atividade



PENSÃO POR MORTE DE ATIVOS

- O servidor será 1º **Aposentado por Incapacidade** para depois adicionar a Cota Família de 50% + 10% por dependente, até o limite de 100%.



- 1- Primeiro será feito o cálculo da média aritmética de **TODAS** as contribuições. (100% e não mais a última remuneração)
- 2- Depois aplicará o cálculo da lei: **60%** para **até 20 anos de contribuição**, acrescido de **2%** por ano que exceder os 20 anos** (proporcionalização do tempo trabalhado), **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE**
- 3- Após incluir **a Cota Família, de 50% + 10%** por dependente, limitado a 100%. As cotas não são mais reversíveis.
- **Se a aposentadoria por incapacidade for decorrente de Acidente de Trabalho, Doença Profissional ou do Trabalho, o valor do benefício será 100% média aritmética.**

PENSÃO COM DEPENDENTE INVÁLIDO OU DEPENDÊNCIA INTELECTUAL MENTAL

- Para os cálculos da pensão de inativos e ativos:
- À aplicação da cota família ocorrerá somente **acima do valor do Teto.**
- Se deixar de ter dependente inválido será recalculada a pensão conforme regra geral.



ACÚMULO DE PENSÃO E APOSENTADORIA – ART. 24



APLICAÇÃO DO ART. 24

- 1- Primeiro realizará o cálculo do valor da pensão;
- 2- Depois será feito à escolha pelo benefício de maior valor entre a pensão e a aposentadoria.
- 3- Sobre o valor do benefício não escolhido será aplicado o cálculo a seguir.

ART. 24 EC 103/2019

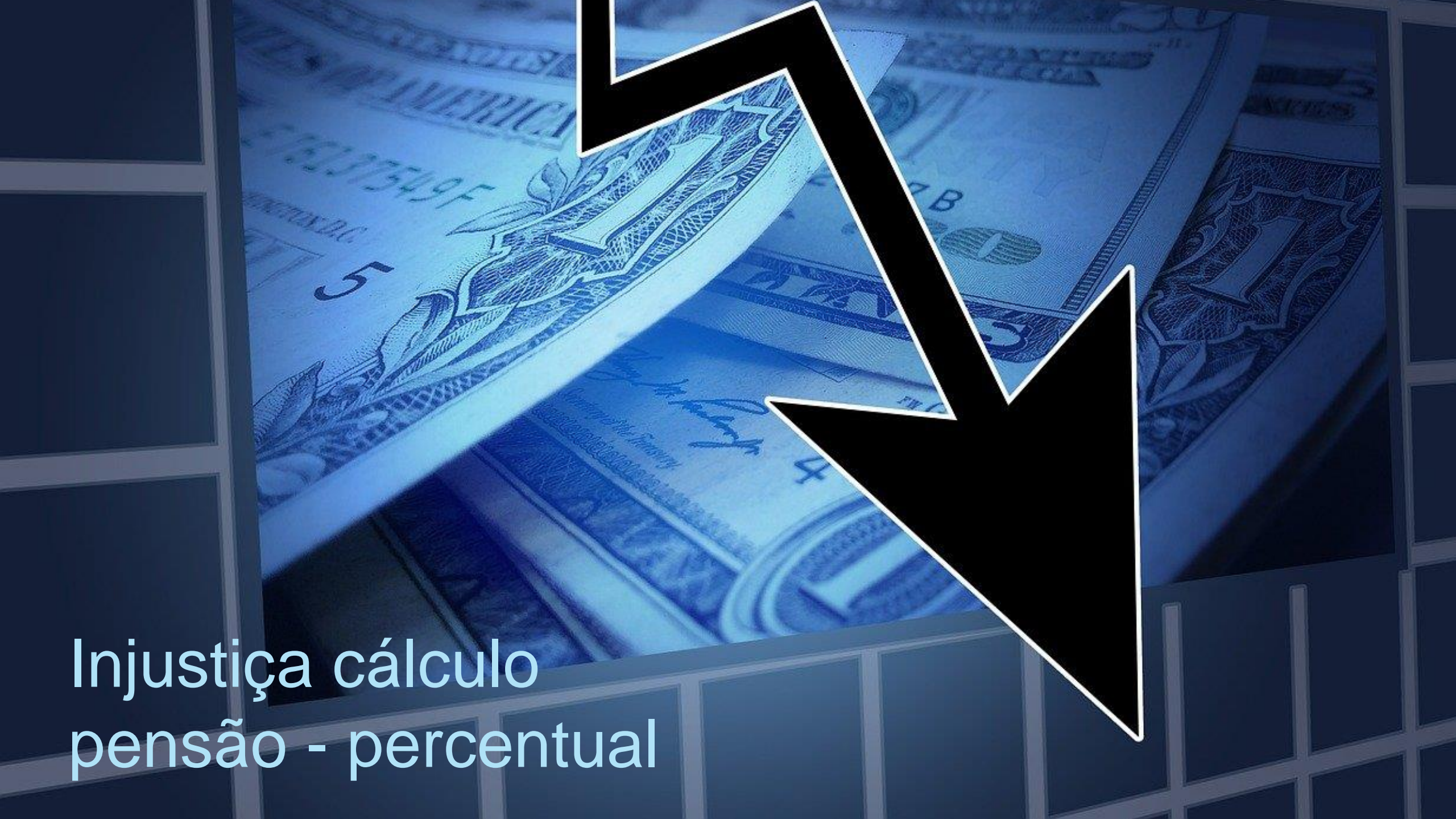
- a) **100%** de um salário-mínimo;
- b) **60%** do valor que exceder um salário-mínimo, até o limite de dois salários mínimos;
- c) **40%** do valor que exceder dois salários mínimos, até o limite de três salários mínimos;
- d) **20%** do valor que exceder três salários mínimos, até o limite de quatro salários mínimos;
- e) **10%** do valor que exceder os quatro salários mínimos;
- R\$ valor não escolhido – soma de a + b + c + d = R\$ valor = R\$ resultado **x 10% = R\$ xx**
- **Total**

Falta de **tempo** para os
aposentados pouparem para a sua
pensão



Composição familiar definida





Injustiça cálculo
pensão - percentual

PREVISÃO DE NOVAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO - ART. 1º “149” TEMA DE ADI STF



- **Contribuição Ordinária** – para suprir o déficit actuarial, a partir de um salário mínimo para aposentados e pensionistas;
- **Contribuição Extraordinária** - caso a contribuição ordinária não seja suficiente. Poderá ser instituída, para todos, por até 20 anos.

REUNIÃO DOS GOVERNADORES 25/07/2024 - VÍDEO



Obrigada
Patrícia Peres
Diretora Sindjus

Estrategista Financeira e Previdenciária
Canal do Youtube: Finanças com Patrícia